



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná



LEI Nº 1679/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01107	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.1025	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. - Ensino. Fund.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
12.361.0044.2032	Manutenção do Programa Salário Educ. – Ensino Fundamental.	01107	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
12.365.0044.1019	Obra, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educ. – Educ. Infantil	01107	50.000,00
4.4.9.51.00.00	Obras e Instalações	01107	50.000,00
Total			300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal